



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



CONTRATO Nº. 228/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A FESTA DE NATAL/2019 VINCULADO À DISPENSA 66/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: MARCELO RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.670.781/0001-88, estabelecida na Av. Senador Alberto Pasqualine, nº 591, casa, Bairro Centro, município de Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000, representada neste ato por **Marcelo Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 3133831416 IGP/RS, inscrito no CPF sob n.º 601.273.060-80, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Dispensa 66/2019**, o qual rege-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cachorros quentes e cupcakes para a festa de natal/2019, conforme descrito abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO Nº 1406/2019.

UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
	EQUIPAMENTOS: Sistema de som de grande porte com amplificadores 2000 4000 e 5000w rms, treliçamento total do palco k30 e k25 sistema de iluminação com moving 575 e 250, 18 Canhões de led movinglights, sistema todo dmx e via software, canhões par 64 dimerizáveis, PA completo com sistema LINE 12 e TI subs de 18 polegadas sistema de retornos de chão, side bateria e side geral, backline meteoro para baixo e guitarra, corpo de bateria prime europe completo toda microfonação shorelexemakg, microfones sem fio uhf longa distância, 02 microfones auricular, console digital 01v96 Yamaha com 24 canais console digital xr18 Ac 110 e 220 estabilizado com operador de som e luz, retorno de som para o palco, 01 pedestal, 01 estante para pasta, 01 Dj para execução de músicas variadas para ambiente, som para ambiente externo.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CORTINA DE LED COM FUNDO PRETO: 6 metros de largura por 2 metros de altura.

OBS 1: Deverão ser atendidas as exigências da lei complementar N° 14.376, 26 de setembro de 2013, e instrução normativa 001.1/20014, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios;

OBS 2: A sonorização e iluminação devem estar montadas a partir das 20h, término aproximado 02h do dia seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo traslado de todos os itens descritos, instalação e desinstalação dos equipamentos, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

2.2. Protocolar a nota fiscal até o dia 26.12.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

3.1. A execução dos serviços pela **CONTRATADA**, será executado conforme o objeto deste contrato, disposto na Cláusula Primeira.

3.2. Disponibilizar profissional para acompanhamento da instalação e desinstalação;

3.3. Realizar a divulgação do evento junto a comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá o valor após a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal que ocorreram, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2. O termo de recebimento supramencionado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, após findos os serviços e recebida a nota fiscal.

4.3. A totalidade do valor contratado é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Funcional: 08.244.1402

Projeto/Atividade: 2.118

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1413

Código Reduzido: 000734

N.º de bloqueio: 2849/2019

5.3. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

5.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contrato poderá também ser alterado por acordo das partes.

5.5. **PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.6. **PARÁGRAFO QUARTO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.1.1. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega dos itens para realização da festa de Natal**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso para a entrega dos itens ofertados e ou dos serviços prestados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta. **Poderá**, também, ser anulada a nota



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

- c) Pela entrega dos itens ou serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6.2. Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º, art. 87 da Lei 8666/93 no caso de infringir alguns dos itens acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, pela servidora **Ritiele Barreto**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será até o fim do evento (21.12.2019) e posterior pagamento, conforme descrito na Cláusula Primeira e Terceira.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroyo dos Ratos, 17 de dezembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE



MARCELO RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA




VIVIAN VIANNA FRANÇA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIS.SOCIAL


1ª TESTEMUNHA
3832


2ª TESTEMUNHA
3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 17/12/2019.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867